



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPCIONISTA I, RECEPCIONISTA III, PORTEIRO, CONTÍNUO, OPERADOR DE FOTOCOPIADORA E MANOBRISTA NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA), REITORIA E CAMPUS, CONFORME PREGÃO N.º 10/2023 E PROCESSO N.º 23278.002182/2023-01.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ n.º 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa, n.º 270, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-400 Fone (48) 3271 1351, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. RAFAEL BEDA GUALDA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.678.326-SSP/SC e CPF 932.194.409-59, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 22/2023, do Pregão n.º 10/2023 e processo n.º **23278.002182/2023-01**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a Supressão de **R\$ 3.935,23** (três mil, novecentos trinta e cinco reais, vinte e três centavos), equivalente a **0,04%** do valor anterior do contrato, referente às seguintes movimentações:

Supressão:

1 (um) posto de Recepcionista III, referente ao Campus Simões Filho

Acréscimo:

1 (um) posto de Recepcionista I, referente ao Campus Simões Filho

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contrato passará de **R\$ 9.466.715,49** (nove milhões, quatrocentos sessenta e seis mil, setecentos e quinze reais, quarenta e nove centavos) para **R\$ 9.462.780,26** (nove milhões, quatrocentos sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais, vinte e seis centavos). O número de postos permanecerá 201 postos. O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea b, da lei 8666 de 1993 e no Processo nº **23278.002182/2023-01**.

CLÁUSULA TERCEIRA Atendendo ao Art. 65, Inc. I “b” e §1º, da Lei 8666/93, o presente contrato apresenta uma supressão de **6,89%** e um acréscimo de **7,38%**, em relação ao valor inicial atualizado do contrato (4º apostilamento), no valor de **R\$ 9.466.715,49**).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 22/2023 celebrado entre o **IFBA** e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, e em concordância com o Processo nº **23278.002182/2023-01**, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

CLÁUSULA SEXTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 12/05/2025, às 09:49, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 12/05/2025, às 14:27, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4157950** e o código CRC **AB8E74B0**.